

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO

("CONTRATADA")	
Razão social: GENIUM HIGH SCHOOL BRASIL SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI	
CNPJ: 24.754.141/0001-68	
Endereço: Rua José Versolato, nº 111, Conjunto nº 2715, Sala 01, Condomínio Edifício Domo Business, Centro, CEP: 09750-730	
Município: São Bernardo do Campo	UF: São Paulo
("CONTRATANTE")	
É a pessoa natural, menor até 16 (dezesesseis) anos, representada por seus pais ou representantes legais, ou entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, assistido por seus pais ou representantes legais, ou o maior de 18 (dezoito) anos, considerado capaz pela lei, ou ainda, o maior declarado incapaz, cujos dados pessoais foram preenchidos nos locais solicitados no sítio eletrônico da CONTRATADA , como "Requerimento de Orientador".	
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE	
São as pessoas naturais, pais e/ou outro(s) representante(s) legal(is) nomeados por Juiz com poderes, para assistir ou representar o menor ou incapaz, cujos dados seguem como "ALUNO", no "Requerimento de Orientador" do sítio eletrônico da CONTRATADA . Os dados pessoais dos pais ou representante(s) legal(is) também foram preenchidos nos locais solicitados no sítio eletrônico da CONTRATADA , no campo "Representantes Legais". Os pais e/ou outro(s) representante(s) legal(is) aqui declaram, sob pena de cometer falsa declaração, que sempre que mencionado "CONTRATANTE" ou "ALUNO" neste contrato, entende-se que este esteve assistido ou representado por seus pais e/ou representante(s) legal(is) legal(is), conforme exigido por lei.	

CONSIDERANDO QUE:

- a)** A **CONTRATADA** é detentora e representante dos direitos de Programa de Orientação para Conhecimento e Ingresso em Faculdade e/ou Universidade Norte-Americana ("ORIENTAÇÃO"), desenvolvido e concedido em conjunto com empresas internacionais e/ou nacionais, que proveem conteúdo e orientadores;
- b)** O ALUNO possui os requisitos mínimos para tentar requerer matrícula em faculdade e/ou universidade norte-americana, ou se não o tem, se compromete a informar à **CONTRATADA**;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO

c) O **CONTRATANTE**, assistido ou representado por meio de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, de acordo com a legislação aplicável brasileira, em todos os atos praticados em razão deste contrato e Anexos, incluindo sua assinatura eletrônica e declarações, possui o interesse, condições acadêmicas e financeira de usufruir da ORIENTAÇÃO;

d) O **CONTRATANTE**, assistido ou representado por seus pais e/ou outro(s) representante(s) legal(is), se aplicável, leu e compreendeu todos os termos e condições para contratar os serviços de ORIENTAÇÃO, formato da ORIENTAÇÃO, seus deveres e obrigações perante a ORIENTAÇÃO, requisitos mínimos acadêmicos para tentar matrícula e obter direito de visitação às faculdades e/ou universidades.

As partes qualificadas no preâmbulo e nos campos do sítio eletrônico da **CONTRATADA**, direcionados ao Requerimento de Orientação, têm justas e contratadas, o quanto segue:

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação, por parte da **CONTRATADA**, dos serviços de assessoria e consultoria ao **CONTRATANTE**, visando a escolha, visitação quando possível, e candidatura a ingresso em faculdade e/o universidade em território norte-americano, nos moldes descritos no ANEXO I, serviços estes que serão prestados remotamente ("SERVIÇOS").

Parágrafo único: Toda comunicação com o profissional que prestará diretamente os SERVIÇOS será realizada em língua inglesa, sendo que o **CONTRATANTE** declara-se ciente de tal fato, e que possui fluência no idioma inglês, não podendo rescindir o este contrato em razão de inaptidão para entendimento da comunicação.

1.2. O **CONTRATANTE** declara-se ciente que os SERVIÇOS não garantem seu ingresso, visitação e/ou aceite como aluno em qualquer faculdade e/ou universidade norte-americana, sendo o presente contrato firmado com o exclusivo fim de prestação de serviços de assessoria, visando apenas auxiliar o **CONTRATANTE**, sem jamais garantir o ingresso do mesmo em qualquer estabelecimento de ensino. O ingresso do **CONTRATANTE** fica condicionado exclusivamente à decisão própria e exclusiva de cada faculdade e/ou universidade à qual este se candidatar, a qual a **CONTRATADA** não possui qualquer ingerência.

1.3. A **CONTRATADA** declara estar devidamente habilitada, qualificada e apta legalmente a fim de executar os SERVIÇOS.

1.4. O **CONTRATANTE** declara-se ciente que além dos documentos exigidos pela **CONTRATADA**, para fins de usufruir dos SERVIÇOS, a

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO

legislação norte-americana vigente e as faculdades e/ou universidades para as quais venha a se candidatar e/ou deseje visitar, podem exigir documentação adicional, fato este que será comunicado por e-mail pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, assim que possível, devendo o **CONTRATANTE** entregá-los em tempo hábil, sob pena de infração contratual e aplicação de multa prevista na cláusula 8ª e sub-cláusulas.

1.5. No caso de divergência entre o disposto no ANEXO I e neste instrumento, prevalecerá o disposto no contrato.

1.6. O presente contrato é firmado por meio eletrônico, em caráter irrevogável, sendo que o **CONTRATANTE** declara-se maior conforme legislação brasileira vigente, ou se menor, devidamente representado ou assistido por seu representante legal.

2. PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1. O preço certo e ajustado dos SERVIÇOS e data pagamento está indicado no ANEXO I e será pago mediante a apresentação pela **CONTRATADA**, de boleto bancário ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento, que é a data indicada no ANEXO I, acompanhado da nota fiscal.

Parágrafo Único: No preço dos SERVIÇOS estão inclusos todos os tributos, taxas e encargos decorrentes.

2.2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo avençado, a **CONTRATANTE** incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do boleto, acrescido de juros moratórios no importe de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária, calculada pela variação positiva do IGP-M, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: No caso de mora no pagamento superior a 30 (trinta) dias, os SERVIÇOS serão automaticamente suspensos, sem qualquer interpelação extrajudicial ou judicial, até a regularização do pagamento pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que os SERVIÇOS, acesso à área de prestação dos SERVIÇOS no sítio eletrônico da **CONTRATADA**, e acesso e comunicação com orientador serão bloqueados.

2.3. As partes reajustarão automaticamente os preços fixados no ANEXO I, obedecida a periodicidade mínima estabelecida por lei, que atualmente é anual. Fica desde já definido que o reajuste será realizado pelo índice positivo do IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo oficialmente.

2.4. O preço apenas visa a execução dos SERVIÇOS. Quaisquer outras despesas que o **CONTRATANTE** venha a arcar, incluindo mas não limitando-se a despesas de emissão de passaporte, vistos, documentos, cópias, boletins oficiais, remessa de correios, traduções juramentadas, despesas com viagens, transportes, alimentação, hospedagem, saúde,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO

medicamentos, atendimento hospitalar, vestimentas, cursos, e qualquer outra documentação e/ou ato que seja exigido por qualquer estabelecimento de ensino e/ou pela legislação brasileira e/ou norte-americana ao qual o **CONTRATANTE** vise atender, são de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**.

3. ALTERAÇÕES

3.1 Este contrato somente poderá sofrer alterações das condições ora acordadas quando for objeto de aditamento, devidamente assinado pelos contraentes e/ou seus representantes legais das partes.

4. OBRIGAÇÕES

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por este instrumento e ANEXO I, obriga-se a **CONTRATADA** a:

4.1.1. Executar os SERVIÇOS a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e rigorosa observância às prescrições legais e especificações do ANEXO I;

4.1.2. Prestar apoio ao **CONTRATANTE**, no tocante aos SERVIÇOS, via atendimento telefônico, e-mail, ou outra ferramenta de comunicação por internet, informações de contato disponíveis no sítio eletrônico da **CONTRATADA**, cujo endereço é contato@geniumhighschool.com, sendo obrigação do **CONTRATANTE** acompanhar eventuais mudanças de endereço de e-mail e/ou telefone via o citado sítio;

4.1.3. Possuir e manter vigentes por todo o prazo contratual as suas próprias licenças, certificados e quaisquer documentos necessários à execução dos SERVIÇOS;

4.1.4. Emitir e apresentar, perante os órgãos competentes e nos prazos estabelecidos das respectivas normas, todos os documentos necessários à execução dos SERVIÇOS;

4.1.5. Utilizar de pessoal e material para a execução dos SERVIÇOS, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação competente no que lhe for cabível, inclusive no tocante à legislação aplicável a execução dos seus SERVIÇOS;

4.1.6. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE**, sempre que tais esclarecimentos forem solicitados relacionados exclusivamente aos SERVIÇOS, de acordo com o possível;

4.1.7. Realizar os SERVIÇOS em consonância com todas as informações, e orientações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, desde que não sejam conflitantes com disposto neste instrumento e ANEXO I;

4.1.8. Prestar os SERVIÇOS por sua própria conta e risco, garantindo ótima qualidade dos SERVIÇOS ao **CONTRATANTE**;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** poderá subcontratar os SERVIÇOS em sua integralidade e/ou parcialidade, ficando responsável por estes.

4.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas legal ou contratualmente e ANEXO I, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

4.2.1. Indicar à **CONTRATADA** sua necessidade em relação aos SERVIÇOS, obedecendo os horários determinados para utilização destes;

4.2.2. Entregar à **CONTRATADA**, em totalidade, os seguintes documentos, que são os minimamente necessários para os fins da prestação do SERVIÇOS: cópia de seu Registo Geral e/ou documento legalmente equivalente, fotografia em tamanho 3x4, cópia de seu histórico escolar a partir do 9º (nono) ano do sistema de ensino brasileiro formal, cópia do passaporte e outros documentos que se fizerem necessários à candidatura do **CONTRATANTE** à faculdade e/ou universidade escolhida para tentativa de matrícula e/ou visitação, todos válidos e em vigência, em até 10 (dez) dias corridos da adesão ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser exigidos documentos adicionais aos informados na cláusula 4.2.2, a qualquer momento, em razão de exigência por alteração em legislação brasileira e/ou norte-americana, e/ou faculdade e/ou universidade a qual o **CONTRATANTE** intente candidatar-se e/ou visitar. Em qualquer destes casos, o **CONTRATANTE** deverá encaminhar a documentação adicional exigida para **CONTRATADA**, dentro de prazo hábil informado na ocasião por esta.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** declara-se ciente que a ausência de qualquer de um dos citados documentos impossibilitará a execução adequada dos SERVIÇOS, pelo o que responderá por infração contratual conforme disposto na cláusula 8ª e suas sub-cláusulas.

4.2.3. Esclarecer à **CONTRATADA** todas as eventuais dúvidas ou divergências que esta lhe apresentar com relação aos SERVIÇOS;

4.2.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, imediatamente, a ocorrência de qualquer circunstância ou evento que contrarie as condições previstas neste contrato, a fim de serem tomadas as providências necessárias;

4.2.5. Efetuar os pagamentos efetivamente devidos nos prazos estabelecidos no presente contrato.

5. DA CONFIDENCIALIDADE, TRATAMENTO DE DADOS E USO DE IMAGEM E VOZ

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a não revelar em hipótese alguma quaisquer informações, dados de quaisquer espécies, comerciais, técnicos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO

ou não, métodos de organização, normas comerciais ou quaisquer documentos da **CONTRATADA**, empresas controladas, controladoras e/ou coligadas, que vier a ter conhecimento em razão dos SERVIÇOS, sob pena de responsabilização civil e criminal, perdurando tal obrigação mesmo após o término do presente contrato;

5.2. O **CONTRATANTE** autoriza o uso de sua imagem e voz, enquanto perdurar a vigência deste contrato, a fim de divulgar os SERVIÇOS da **CONTRATADA**, de forma não onerosa e gratuita.

5.3. O **CONTRATANTE**, por si ou seus representantes legais, conforme o caso aplicável, e também seus representantes legais, autorizam expressamente o uso e tratamento de todos os dados que fornecerem à **CONTRATADA** para os fins de execução dos SERVIÇOS, ficando ciente que seus dados poderão ser repassados à empresas terceiras nacionais e internacionais para fim de integral cumprimento dos SERVIÇOS, e ao governo dos Estados Unidos da América.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O **CONTRATANTE** declara-se ciente que os direitos autorais relativos aos SERVIÇOS ou qualquer outra propriedade intelectual a qual venha a ter acesso em virtude dos SERVIÇOS, pertencem à **CONTRATADA**, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, para uso e exploração dentro e fora do território nacional, sem restrição à frequência, duração, formato, forma, meios de comunicação e veiculação, de forma que fica estritamente proibida a publicação, reprodução, alteração, cessão, concessão, e comercialização em parte ou integralmente por parte do **CONTRATANTE**.

7. VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento é celebrado por prazo de 12 (doze) meses, com início após o pagamento da primeira parcela do preço prevista na cláusula 2ª. e sub-cláusulas.

7.2. O presente contrato poderá ser rompido:

- a) por qualquer das partes, de forma motivada, quando não houver a regularização de eventual descumprimento contratual pela outra parte, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita nesse sentido, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na cláusula 8ª. e cobrança de eventuais perdas e danos
- b) por qualquer das partes, imotivadamente, quando houver decretação de recuperação judicial, falência, ou insolvência civil da outra parte;
- c) pelo **CONTRATANTE**, no caso de perda de licença ou habilitação pela **CONTRATADA** para prestação dos SERVIÇOS, resolvendo-se o contrato de pleno direito, independentemente de notificação para este fim, sem qualquer penalidade e/ou ônus à **CONTRATADA**;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO

7.3. Não obstante o prazo de vigência e execução do contrato, obrigações pendentes e cláusulas que, por sua natureza, tiverem caráter perene permanecerão válidas mesmo após o seu término.

8. PENALIDADES

8.1 A parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeita ao pagamento de multa não-compensatória à parte inocente, correspondente à 03 (três) parcelas mensais do preço descrito no ANEXO I, sem prejuízo de rescisão contratual e indenização pelas perdas e danos decorrentes, a critério da parte inocente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As partes declaram celebrar o presente contrato consoante os princípios da probidade e da boa-fé, e se comprometem a pautar suas condutas com fundamento na ética e na cooperação mútua, produtiva e amigável, visando solucionar de forma harmônica e equilibrada quaisquer questões que se possam apresentar em razão das avenças estabelecidas.

9.2 O presente contrato contém ANEXO I que rubricado e/ou assinado digitalmente e/ou aceito digitalmente pelas partes, torna-se indissociável ao presente instrumento.

9.3 A omissão ou tolerância em exigir o cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato ou em exercer direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia, novação ou qualquer procedimento apto a justificar violação de cláusula contratual, nem prejudicará a faculdade das partes em exigi-los ou exercê-los a qualquer tempo.

9.4 O **CONTRATANTE** não poderá ceder ou transferir este contrato, nem tampouco qualquer dos direitos e obrigações nele previstos, seja no todo ou em parte.

9.5 O presente instrumento se manterá vigente se a **CONTRATADA** e/ou qualquer de suas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, sofrer(em) mudança de seu controle acionário ou qualquer incorporação, fusão, cisão, transformação ou outra reorganização societária, cessão de direitos e ainda no caso de nova subcontratação.

9.6 Os tributos e contribuições, que incidam ou venham a incidir sobre as importâncias pagas em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução, serão suportados pelo seu contribuinte, assim definido na legislação que os instituir e/ou regular. A **CONTRATADA** efetuará a retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições para os quais a legislação em vigor a tenha designado, ficando, nesses casos, o ônus financeiro por conta do respectivo contribuinte.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO

9.7 O presente contrato revoga e substitui eventuais contratos verbais, escritos, propostas e/ou acordos preexistentes com o mesmo objeto, prevalecendo sobre aqueles.

9.8 Fica eleito o foro da Comarca de domicílio do **CONTRATANTE**, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

E, por terem justas e acertadas, as partes declaram-se cientes e de acordo com o integral teor do contrato e do ANEXO I, pelo que o **CONTRATANTE** e/ou seus representantes legais, quando aplicável, declara ter lido e anuído à todas suas disposições, e com o aceite eletrônico, aderindo à todas cláusulas do contrato e ANEXO I, tornando-se o presente, irrevogável e irretroatável.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO

ANEXO I	
1. Especificações dos SERVIÇOS	<p>1.1 O SERVIÇOS deverão ser prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, com finalidade de assessorar e auxiliar na escolha e contato com faculdades norte-americanas, em todo seu território, por meio de profissional apenas fluente em língua inglesa, o qual o CONTRATANTE deverá contatar de forma remota, por internet, apenas via o seguinte endereço eletrônico da CONTRATADA: contato@geniumhighschool.com.</p> <p>1.2 A CONTRATADA irá disponibilizar via atendimento remoto, por seu endereço eletrônico contato@geniumhighschool.com, ou telefone indicado em seu sítio eletrônico ou ainda outro meio de comunicação remoto que as partes acordarem, um atendimento específico ao CONTRATANTE, onde este possa esclarecer dúvidas, realizar reclamações e/ou realizar sugestões acerca dos SERVIÇOS. Este atendimento será realizado em idioma português, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09h às 18h (horário de Brasília), horário que poderá ser alterado pela CONTRATADA, e posteriormente avisado ao CONTRATANTE.</p> <p>1.3 Os SERVIÇOS incluem, estritamente, as seguintes ações e obrigações, além das dispostas em contrato:</p> <p>1.3.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer rol de faculdades que entender compatíveis com o perfil do CONTRATANTE, e este por sua vez, se obriga a informar por escrito e verbalmente o descritivo de quais faculdades já se aplicou ou pretende se aplicar, e suas respectivas matérias e/ou grades e/ou área de formação;</p> <p>1.3.2 A CONTRATADA deverá discutir e criar em conjunto com o CONTRATANTE, um plano de ensino superior, bem como auxiliá-lo na escolha do curso;</p> <p>1.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer orientação ao CONTRATANTE, acerca do processo de seleção da faculdade optada por este, além de auxiliar a determinar as melhores opções de faculdade com base no conhecimento das faculdades e os detalhes individuais do CONTRATANTE, tais como interesse, notas, chance de admissão, e custo, mediante as informações que deverão ser prestadas por este.</p> <p>1.3.4 A CONTRATADA deverá fornecer orientação para testes de entrada na faculdade escolhida pelo CONTRATANTE, tais como os denominados "PSAT", "SAT", "ACT" e/ou "TOFEL" nos Estados Unidos da América, além de orientação no momento do processo de inscrição na faculdade citada.</p> <p>1.3.5 A CONTRATADA deverá fornecer orientação para obtenção de cartas de recomendação do CONTRATANTE, a fim de serem enviadas para faculdade optada por este, se assim esta exigir.</p> <p>1.3.6 A CONTRATADA deverá revisar e fornecer sugestões sobre a aplicação na faculdade até a conclusão, trabalhando em</p>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO

	<p>conjunto com o CONTRATANTE com finalidade de refinar a aplicação antes da submissão, e se necessário, indicar sugestões sobre a redação de aplicação da faculdade, tais como conselhos sobre os tópicos.</p> <p>1.3.7 A CONTRATADA deverá entrar em contato com potenciais faculdades, em nome do CONTRATANTE, caso assim ele indique e solicite, utilizando de seus contatos nos Estados Unidos da América para verificar a probabilidade do interesse da faculdade na admissão do CONTRATANTE, auxiliando a promoção deste para a equipe de admissão da faculdade;</p> <p>1.3.8 A CONTRATADA deverá auxiliar o CONTRATANTE com o planejamento de visitas à faculdade dos Estados Unidos da América escolhidas por este último, no tocante apenas e somente a organização de datas e planejamento de viagem;</p> <p>1.3.9 A CONTRATADA deverá fornecer o endereço dos sítios eletrônicos ou documentos ao CONTRATANTE, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Informações sobre exames de admissão da faculdade, tais como os denominados nos Estados Unidos da América pelas siglas "PSAT", "SAT" e/ou "ACT" ou outro compatível; b) Informações práticas a fim do CONTRATANTE selecionar uma faculdade com base em cursos oferecidos, localização geográfica, custo, e população estudantil; c) Informações sobre o processo de candidatura à faculdade, incluindo tempo de aplicação e necessidade de solicitação de cartas de recomendação; d) Informações de como agendar visitas às faculdades, e facilitar tais agendamentos para o CONTRATANTE, ficando disponibilidade, data e horários a critério exclusivo de cada faculdade.
<p>2. Preço Mensal dos SERVIÇOS</p>	<p>12 parcelas iguais de R\$510,00 (quinhentos e dez reais e zero centavos)</p>
<p>3. Data de Pagamento dos SERVIÇOS</p>	<p>A partir do dia do primeiro pagamento realizado, mensalmente todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês posterior a prestação dos SERVIÇOS, dia que será escolhido pelo CONTRATANTE no ato do primeiro pagamento, e deverá ser comunicado por escrito à CONTRATADA. No caso de ausência de comunicação em até 01 (um) dia útil do pagamento, o vencimento ocorrerá todo dia 10 (dez) do mês.</p>
<p>4. Local dos SERVIÇOS e período</p>	<p>Os SERVIÇOS serão prestados em formato remoto, via internet, devendo o CONTRATANTE possuir por seus próprios meios e custos, acesso à internet de banda larga, via equipamento com os requisitos mínimos para tanto.</p> <p>O horário de disponibilização dos SERVIÇOS será de 10 (dez) horas para total do serviço. Para ter acesso aos SERVIÇOS, o</p>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO

	<p>CONTRATANTE deverá requisitá-los por meio online, via o endereço eletrônico da CONTRATADA, contato@geniumhighschool.com.</p> <p>A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para responder à solicitação do CONTRATANTE, e realizar o agendamento para execução dos SERVIÇOS, que poderão ser agendados dentro dos dias úteis da semana, de segunda a sexta, dentro dos seguintes horários: 09 as 18hs.</p>
5. Condições Específicas	<p>A CONTRATADA dá ciência que para os fins de obter melhores resultados quanto a chance de ingresso em alguma faculdade norte-americana, o CONTRATANTE deve contratar os SERVIÇOS por pelo menos 12 (doze) meses antes da data a qual intenta iniciar seus estudos no citado estabelecimento de ensino. O CONTRATANTE dá ciência também, que quanto o menor for o tempo de contratação dos SERVIÇOS, menores as chances do CONTRATANTE conseguir ser admitido em faculdade norte-americana.</p>